



Fundação de Saúde do Município de Americana – FUSAME
Hospital Municipal “Dr. Waldemar Tebaldi”

Pregão Presencial nº 03/2020 – Processo Administrativo nº 000.077/2020

Objeto de licitação: “Fornecimento de Medicamentos Diversos”.

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às 15h00min, reuniu-se o Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Saúde do Município de Americana, para deliberar sobre o seguinte assunto: ► trata-se de solicitação de cancelamento do registro de preço do item 08 – ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML SOL/INJ IM/IN 5ML AMP. Em síntese, a empresa supramencionada solicita o cancelamento do item, sob a alegação de que o medicamento está com a sua matéria prima indisponível, impossibilitando a fabricação e comercialização do produto. Consultada a farmacêutica responsável acerca da solicitação de cancelamento do registro de preço, a mesma opinou favoravelmente para o cancelamento do item, visto que a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. apresentou documentos que comprovem e justificam o argumentado em sua solicitação. Assim, diante dos fatos, documentos encartados com o requerimento e observando a deliberação da farmacêutica a CPL da FUSAME decide, à unanimidade, OPINAR pelo cancelamento do registro de preço do item 08 da empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., mantendo o registro dos demais produtos da referida empresa que deverá manter compromisso de fornecimento até o término de vigência da Ata. Registre-se, por oportuno, em relação ao item 08, em consulta as licitantes, COMERCIAL CIR. RIOCLARENSE LTDA., QUALITY MEDICAL, ACÁCIA COM. DE MED. EIRELI, as três não tiveram interesse em fornecer o item, sendo que a SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. com o 5º menor preço, aceitou fornecer o item, estando o registro do medicamento na ANVISA de acordo com as especificações do edital, restando CLASSIFICADA. Nada mais havendo a deliberar, subscrevem a presente ata o Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação, cujo documento será disponibilizado no portal da instituição ► www.fusame.com.br ◀ .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Adilson José B. Lourenço
Presidente da CPL da
FUSAME

Letícia C. S. C. Brito
Membro da CPL da
FUSAME

Simone Brodoloni
Membro da CPL da
FUSAME

DESPACHO/DECISÃO

Diante das justificativas apresentadas e do quanto exposto pela CPL, ACOLHO os pedidos de cancelamento do ITEM 08 proposto pela licitante INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., ratificando o item 08 para a licitante SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALAR LTDA. Publique-se a presente decisão no site da FUSAME.

Americana, 14 de dezembro de 2020.

*Sérgio Luís Mancini
Presidente da FUSAME*